

LEI N. 11.304, DE 11 DE MAIO DE 2026

Institui o Planejamento Estratégico Institucional da
Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico Institucional no âmbito da Administração Pública Municipal, constituindo um instrumento de direcionamento e alinhamento das estratégias de cada Secretaria ou órgão para o alcance dos objetivos governamentais e de gestão pública.

Parágrafo único. Aplicam-se as normas desta Lei, no que couber, para a Administração Indireta do Município.

Art. 2º A elaboração do Plano Estratégico Institucional deverá estar alinhada com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, além de outras diretrizes e instrumentos de planejamento governamental.

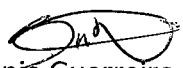
Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá a forma de elaboração, monitoramento e revisão do Planejamento Estratégico Institucional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 11 de maio de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 229/2026, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 12/SG/DAL/26